



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

À Coordenadoria de Convênios e Contratos,

Trata-se de solicitação da Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará, para contratação da profissional **MILENE DIAS DA CUNHA**, para atuar como docente no CURSO "NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS: TEORIA E PRÁTICA", descrito no projeto pedagógico e na proposta financeira, a ser realizado no período de 22 a 26 de novembro de 2021, em ambiente virtual acadêmico (teams).

Consoante se verifica no Documento de Oficialização da Demanda, às fls. 04 dos autos, a referida formação não se encontra prevista no Plano de Contratações, pois a execução deste será em substituição ao "Curso de Entrevistadores em Depoimento Especial Protocolo Brasileiro de entrevista forense CNJ Turma IV", autorizado pelo gestor orçamentário no expediente PA-ME-2021/02610.

Por seu turno, para abrigar o desembolso da contratação, no importe de R\$ 2.747,80 (dois mil, setecentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos), a Coordenadoria de Orçamento informou a respectiva funcional programática às fls. 73 dos autos.

No que tange ao aspecto jurídico, cujo parecer acolho integralmente, concluiu-se pela possibilidade da contratação, com fundamento no artigo 25, inciso II c/c o artigo 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, justificada pela especialidade técnica e experiência da profissional em questão, não obstante a recomendação de que o referido curso seja incluído no plano de contratações quando da revisão deste, conforme constante no tópico 22 do parecer.

Pelo exposto, considerando o valor a ser despendido, e conforme competência delegada a esta Secretaria através do artigo 4º, I da Portaria nº 5903/2019, autorizo a inexigibilidade de licitação para a contratação em tela, devendo ser observado a recomendação do tópico 22 do referido parecer.

Remetam-se os autos às providências sequenciais.



Belém, 19 de outubro de 2021.

**DEBORA MORAES GOMES**  
**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**



PADES2021184769A

